

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template12.jsp?categoryId=253822>

Data de Publicação - 9.10.2007

José Azeredo Lopes

Presidente da Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERC)

Como representante do regulador da comunicação social, José Azeredo Lopes optou por uma reflexão na perspectiva da cidadania, já que, seja qual for a abordagem escolhida (reguladores, indústria ou mercado), será sempre a perspectiva do cidadão que estará em causa.

Relativamente à convergência, os tempos de reacção e reflexão sobre os fenómenos que lhe estão associados não têm paralelo com nada que já se tenha passado na história dos media. Aquilo a que hoje se assiste é um processo completamente novo. Do ponto de vista do regulador da comunicação social, as atribuições, as competências e o objecto de regulação estão claramente definidos em termos políticos. No entanto, frisou Azeredo Lopes, há aqui um contraste entre o processo tecnológico de convergência (que ignora as definições de Estado) e o modelo de jurisdição assente em premissas jurídicas e políticas. Assim, a definição dos sujeitos de regulação deve ser feita de forma mais abstracta, de modo a adaptar-se às novas realidades.

Por outro lado, o presidente da ERC frisou que a evolução tecnológica (e a tendência de convergência) não pode desvalorizar bens essenciais às sociedades, como, por exemplo, a liberdade de expressão. A propósito, lembrou como é cada vez mais difícil, por exemplo, definir quem são os titulares da mediação, tal a exigência de adaptação a ambientes multi-plataforma e a um público que deixou de ser meramente agente passivo da comunicação.

Por fim, Azeredo Lopes – que considerou menos relevante definir quem, a nível nacional, deve assumir a regulação em ambiente de convergência - identificou 4 tendências associadas à convergência:

- Desregulação, quando analisada numa esfera puramente nacional, existindo já alguns exemplos desta situação no campo da publicidade;
- Tendência para uma regulação com padrões próximos dos serviços lineares ou não lineares;
- Transferência da esfera de regulação pública para a esfera de regulação privada;
- Tendência da regulação pública para assumir uma componente supranacional e cada vez mais internacional/ global.